



DECRETO MUNICIPAL Nº. 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E RESCINDE OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDIMENTO DO INCISO III, DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a queda acentuada dos repasses financeiros oriundos da União e do Estado, os quais compõem grande parte da receita Municipal;

CONSIDERANDO que o município de Jaramataia possui como principal fonte de recurso financeiro os repasses oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

CONSIDERANDO a previsão de redução do repasse do FPM em até 21% (vinte e um por cento) em relação ao ano de 2016;

CONSIDERANDO o índice previsto no inciso III, do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000), o qual dispõe sobre o limite de gasto com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio das contas públicas e a necessidade de atingir as metas fiscais estabelecidas na LOA e o PPA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adimplimento da folha de pagamento de pessoal e dos fornecedores de bens e serviços;

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos em Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum*;

CONSIDERANDO que o artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO ser prioritário estabelecer mecanismos de otimização de custos e eliminação de despesas, com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população e garantir a eficiência administrativa no fornecimento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar-se na impessoalidade, publicidade, eficiência e, sobretudo, na legalidade e moralidade administrativa.



DECRETA:

Art. 1º - A EXONERAÇÃO de todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão do município de Jaramataia/AL.

Art. 2º - A RESCISÃO de todos os Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público do Município de Jaramataia/AL, ressalvados os de serviços essenciais à manutenção da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Excetuam-se dos efeitos deste decreto, os Agentes Políticos (Secretários Municipais), o Procurador Geral do Município e o Controlador Geral do Município.

Art. 4º - Os Secretários Municipais devem adotar imediatamente todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por este Decreto da folha de pagamento, bem como, deverão dar publicidade ao mesmo, no átrio das suas respectivas Secretarias.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaramataia (AL), em 15 de setembro de 2017.


JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito


RUBENS BABORSA RODRIGUES
Vice Prefeito

Este Decreto foi Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 15 de setembro de 2017.


WILSON BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração